



## AVISO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE ADESÃO - PROCESSO Nº 2020.0000.600.4158

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 7.437/2011, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 2020.0000.600.4158 e com escopo no Despacho nº 838/2020-ADSET, **RATIFICO** o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2019, na condição de órgão partícipe, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2019, da Secretaria de Estado da Administração, para **contratação de empresa prestadora de serviço especializado de Agente de Integração, para concessão de estágio de estudantes de nível superior, pelo período de 12 (doze) meses.** Por consequência, **ADJUDICO** o objeto do presente processo, a empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, CNPJ nº 61.600.839/0001-55, no valor total de R\$ 2.244,00 (Dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

Goiânia, 11 de março de 2020.

Profª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 172469

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Av. Anhanguera, 1630, Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: TP nº 20/20; Proc. nº 2019.0000.603.2421. **Abertura: 03 de abril de 2020, às 09h;** Tipo da Licitação: **Menor preço, regime de execução empreitada preço global.** Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Pátio Multiuso, Vestiário, Passarela Coberta e Reforma Geral no CEPI Garavelo Park em Aparecida de Goiânia-GO.** Fonte: 260. Total Estimado: **R\$ 793.246,57.** Retire e acompanhe o Edital no site: [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br). Informações na Gerência de Licitação, E-mail: [licitacao@seduc.go.gov.br](mailto:licitacao@seduc.go.gov.br).

Goiânia, 11 de março de 2020.

**Leonardo de Lima Santos**  
Gerente de Licitação

Protocolo 172477

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

## EXTRATO DE CONTRATO

**Processo:** 201917576003813 **Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2019 Contrato nº:** 04/2020- SEEL **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão, cópias e digitalização/scanerização (outsourcing) com o fornecimento e instalação de equipamentos e insumos (papel, cartuchos de impressão, peças) inclusive suporte, software de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção. **Contratante: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer Contratada:** IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA EIRELLI-ME. **Período:** 06/03/2020 a 05/03/2021 **Dotação Orçamentária:** 2020.26.01.04.122.4200.4220.03 **Valor do Contrato:** R\$36.999,00 **Recurso: Tesouro Estadual Empenho: nº** .00009 de 11 de fevereiro de 2020 **Valor do Empenho:** R\$ 27.749,25 **Data de assinatura do Contrato:** 20/02/2020. **Amparo Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 61.**

Protocolo 172435

Secretaria de Estado da Segurança Pública  
- SSP

## Diretoria Geral de Administração Penitenciária

Extrato de Portaria nº. 54/2020 - DGAP. O Diretor-Geral de Administração Penitenciária de Goiás, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Art. 1º - Instituir comissão permanente de avaliação de bens móveis nos termos que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 19.853 de 03 de outubro de 2017, Lei nº 9.063, de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 12 de 07 de dezembro de 2018, com as seguintes atribuições: I- Receber da setorial de patrimônio, por meio de processo SEI, a comunicação da existência de bens móveis inservíveis a serem avaliados para desfazimento e/ou realocação (no caso de bens ociosos ou recuperáveis); II - Avaliar a situação dos bens móveis inservíveis,

com base nas seguintes características: a) Bom - em perfeitas condições de uso; b) Ocioso - em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade; c) Recuperável - em possibilidade de recuperação e economicamente viável; d) Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto; e) Irrecuperável - quando inutilizado para fim a que se destina e sua recuperação for superior a 50% do valor de sua aquisição. III - Identificar, entre os bens móveis, se existem bens que possam ser realocados dentro do órgão ou destinados a outros órgãos Administração Pública; IV - Realizar os procedimentos necessários para a avaliação de bens considerados inservíveis e/ou irre recuperáveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis; V - Agrupar os bens em lotes (por tipo de bem e por situação), tanto no laudo de avaliação de bens quanto fisicamente, para o caso de desfazimento por meio da modalidade de alienação - leilão; VI - Instruir o processo de alienação e desfazimento com o laudo de avaliação que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem avaliado (inciso II), e encaminhá-lo à setorial de patrimônio para prosseguimento dos trâmites. Art. 2º - Nomear para compor a Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, dos quais pelo menos 2/3 (dois terços) sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo, encarregada de realizar a análise dos bens móveis inservíveis deste órgão/entidade, os seguintes servidores: I- Braz Dimitri Frutuoso de Moura, CPF nº 027.142.651-97, Agente de Segurança Prisional, que a presidirá. II- João Paulo Marques Ramos, CPF nº 026.777.291-21, Agente de Segurança Prisional. III- Lívia Clarice de Souza Mendes, CPF nº 013.180.401-40, Agente de Segurança Prisional. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Goiânia, aos 11/03/2020. A íntegra da Portaria será Publicada no site da DGAP. Wellington de Urzêda Mota, Diretor-Geral de Administração Penitenciária.

Protocolo 172385

## Secretaria da Saúde - SES

Portaria de Julgamento de PAD nº 44/2020 - SES

*Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro nos artigos 312 e 316, da Lei estadual nº 10.460/88, e no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/19,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DECLARAR extinta a punibilidade da transgressão disciplinar contida no artigo 303, inciso LX, da Lei estadual nº 10.460/88, supostamente praticada pela servidora Angélica Maria Dutra de Barros dos Santos, CPF nº 029.266.047-26, estatutária, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada à época dos fatos no Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, face a ocorrência da prescrição da ação disciplinar.

Parágrafo Único. A determinação contida no caput deste artigo fundamenta-se no Despacho PA nº 111/2019 de lavra da Procuradoria-Geral do Estado, incluso nos autos de nº 200800010004419.

Art. 2º. DETERMINAR, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria, e o envio concomitante dos autos à Corregedoria Setorial, para conhecimento da presente decisão, bem como cientificar a Controladoria-Geral do Estado, e o defensor dativo da servidora, quanto a conclusão deste, certificando tais diligências nos autos; e à Superintendência de Gestão Integrada, visando cientificar a interessada e realizar as devidas anotações no assentamento desta.

Art. 3º. EMITIR ato de exoneração, nos termos do artigo 136, §1º, inciso II, alínea "e", da Lei estadual nº 10.460/88, tendo em vista a delegação de competência contida no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/19.